

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 414

Abre crédito especial

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de um crédito especial no valor de cr\$ 10.908,60 (dez mil novecentos e oito cruzeiros e sessenta centavos), para pagamento de juros de mora à Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais.

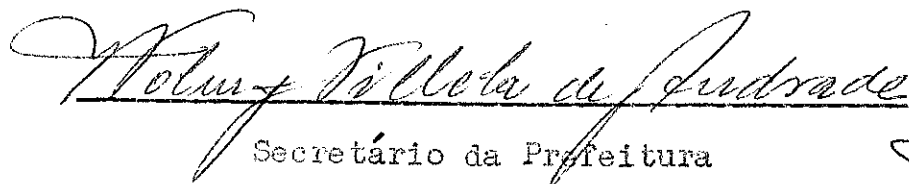
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 3 de dezembro de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura

